



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2851 Lei Nº 1298 de 28 de Dezembro de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 64.897,36 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

22 04.122.0002.2.003 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350,00

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

78 12.361.0004.2.014 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML 64.197,36

02.06.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

178 08.244.0008.2.025 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350,00

Total.....: 64.897,36

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

22 04.122.0002.2.003 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00

02.03.02 FUNDEB 40%

66 12.361.0004.2.011 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML 51.278,89

02.03.01 FUNDEB 60%

63 12.365.0004.2.010 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML 12.918,47

Total.....: 64.897,36

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 28 de Dezembro de 2017

Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL